



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 109/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, tendo por objetivo o cadastro de projetos e a concessão de bolsas remuneradas e não remuneradas/voluntárias dos **Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, CNPq e FAPERGS** por meio do cadastro de projetos de pesquisa e planos de trabalho, conforme descrição abaixo:

GRUPO	MODALIDADES	DURAÇÃO	INÍCIO DA COTA	TÉRMINO DA COTA	NÍVEL
I	PIBIC CNPq, PIBITI CNPq, PIBIC-Af CNPq	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Graduação
II	PIBIC-EM CNPq	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Integrado
III	PROBIC FAPERGS, PROBITI FAPERGS	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Graduação
IV	PAIC-ES IFFar, PAIT-ES IFFar	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Graduação
V	PAIC-PG IFFar, PAIT-PG IFFar	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Pós- Graduação (<i>lato sensu</i>)
VI	PAIC-ET IFFar, PAIT-ET IFFar	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Integrado/ subsequente
VII	Voluntário (PVIC) Voluntário (PVIT)	1 (um) ano	01/09/2025	31/08/2026	Todos

1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas do CNPq, regido pela RN-017/2006-CNPq, é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa em diferentes níveis, promovendo a concessão de bolsas remuneradas através de chamadas públicas institucionais específicas nas modalidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.1.1 PIBIC CNPq: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.2 PIBITI CNPq: tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.1.3 PIBIC-Af CNPq: destinada a apoiar instituições de ensino superior públicas que tenham política de pesquisa científica institucionalizada e que tenham implementadas políticas de ação afirmativa para o ingresso de estudantes de grupos historicamente excluídos no ensino superior. Com isso, busca contribuir para a formação ampla de estudantes de graduação atendidos por políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas ou quilombolas ingressos na graduação dessas instituições.

1.1.4 PIBIC-EM CNPq: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino médio nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.5 As bolsas CNPq concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: setecentos reais (R\$ 700,00), para discentes de ensino superior; trezentos reais (R\$ 300,00), para discentes de ensino médio.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de iniciação científica da FAPERGS, regido pela Resolução CS/CTA nº 02/2016-FAPERGS, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes de ensino superior e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.2.1 PROBIC FAPERGS: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

1.2.2 PROBITI FAPERGS: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de ensino superior.

1.2.3 As bolsas FAPERGS concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: setecentos reais (R\$ 700,00), para discentes de ensino superior.

1.3 O Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica do IFFar, definido neste edital e abrangido pela Resolução nº 078/2019-CONSUP/IFFar, consiste na contrapartida do IFFar ao programa descrito no item anterior, possuindo finalidade semelhante e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.3.1 PAIC-ES IFFar: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.3.2 PAIT-ES IFFar: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de ensino superior.

1.3.3 PAIC-PG IFFar: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de pós-graduação *lato sensu* nas diversas áreas do conhecimento.

1.3.4 PAIT-PG IFFar: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de pós-graduação *lato sensu*.

1.3.5 PAIC-ET IFFar: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino médio/técnico nas diversas áreas do conhecimento.

1.3.6 PAIT-ET IFFar: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de ensino médio/técnico.

1.3.7 As bolsas IFFar concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: setecentos reais (R\$ 700,00), para discentes de ensino superior e pós-graduação *lato sensu*; trezentos reais (R\$ 300,00), para discentes de ensino médio/técnico.

1.4 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica, definido neste edital e abrangido pela Resolução nº 078/2019-CONSUP/IFFar, possuindo finalidade semelhante ao programa descrito no item anterior, **porém não se destina à concessão de bolsas remuneradas**. As modalidades previstas são:

1.4.1 VOLUNTÁRIO (PVIC e PVIT conforme o nível: médio/técnico, ensino superior ou pós-graduação *lato sensu*): modalidade geral visando à iniciação científica nas diversas áreas do conhecimento. O discente voluntário está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades descritas acima, **EXCETO** a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT) e nas Jornadas Científicas dos *campi*.

- Duração: doze (12) meses.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente/Servidor, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o(a) pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à(o):

2.1.1 Submissão ou renovação de projeto(s) (podem ser renovados projetos cadastrados no ano de 2024 e que estão em fase final de execução);

2.1.1.1 A submissão do(s) projeto(s) de pesquisa deverá ser realizada via SIGAA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

a) Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital (selecionar este edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno (selecionar este edital).

2.1.2 No campo “Natureza do Projeto” selecionar “Projeto de Pesquisa Científico” ou “Projeto de Pesquisa Tecnológico”.

2.1.3 No campo “Tipo de Pesquisa” selecionar “Pesquisa Básica” ou “Pesquisa Aplicada”.

2.1.4 É **OBRIGATÓRIO** o cadastro de, ao menos, 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação, pós-graduação (*lato sensu*) ou ensino médio, para cada projeto submetido ou renovado, **identificando no título do plano o nível graduação, pós-graduação ou ensino médio**, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por orientador, conforme exemplos abaixo:

- Exemplo 1: “Plano 1 de 2023 (graduação) - Identificar atividade(s) deste plano”;
- Exemplo 2: “Plano 2 de 2023 (graduação Af) - Identificar atividade(s) deste plano”;
- Exemplo 3: “Plano 3 de 2023 (ensino médio) - Identificar atividade(s) deste plano”;
- Exemplo 4: “Plano 4 de 2023 (pós-graduação) - Identificar atividade(s) deste plano”.

2.1.2.1 O plano de trabalho deve ser cadastrado imediatamente após a submissão ou renovação do projeto de pesquisa, ou através do campo específico:

a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).

2.1.2.2 Caso necessário, o proponente poderá solicitar adequação do nível de planos de trabalho cadastrados enviando e-mail para pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, no período previsto no cronograma do item 11.

2.1.2.3 **Planos de trabalho que não apresentarem a identificação do nível serão, automaticamente, designados para concorrer a bolsas de ensino médio.**

2.1.2.4 Para **discente voluntário**, o plano de trabalho deve ser cadastrado através do caminho:

a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário (selecionar o projeto submetido neste edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário (selecionar o projeto submetido neste edital).

2.1.2.5 No campo “Tipo do Vínculo” selecionar VOLUNTÁRIO (IC) ou VOLUNTÁRIO (IT), conforme a natureza do projeto (científico ou tecnológico, respectivamente).

2.1.2.6 Ao final do cadastro de cada plano de trabalho, o proponente deverá clicar no botão “Submeter Plano de Trabalho”. Planos de trabalho com o Status “CADASTRO EM ANDAMENTO” não serão considerados para fins deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.1.2.7 Caso não seja cadastrado nenhum plano de trabalho, o projeto NÃO será aprovado ou renovado e o pesquisador NÃO poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica e tecnológica no período.

2.2 Atualização no Currículo Lattes (CNPq) das produções científicas no período entre 2021 e 2025, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo 1.

2.2.1 Informações inseridas no Currículo Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 11 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

2.3 Cada pesquisador poderá submeter ou renovar, no máximo, 2 (dois) projetos de pesquisa para concorrer neste edital.

2.3.1 Caso o pesquisador deseje, poderá renovar 1 (um) projeto e submeter outro (novo), não excedendo o limite de 2 (dois) projetos.

2.3.2 Caso o pesquisador submeta ou renove, no total, mais do que 2 (dois) projetos, serão considerados para fins de participação neste edital os 2 (dois) últimos.

3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) e do perfil acadêmico do(a) pesquisador, parametrizados através da Nota do Projeto (NP) e do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), respectivamente, conforme os critérios a seguir:

3.1.1 Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo critérios no Anexo 3.

3.1.2 Serão reprovados os projetos que alcancem a média inferior a 5,0 (cinco).

3.1.3 Só poderão concorrer a bolsas remuneradas projetos que alcancem média superior a 7,0 (sete).

3.1.4 Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) - pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais e propriedade intelectual concluídas no período entre 2021 e 2025 referidas no Currículo Lattes.

3.1.4.1 Para candidatas que foram beneficiárias do auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, nos últimos cinco anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a candidata tenha licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde 01/01/2020 e não 01/01/2021. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) somar-se-ão as licenças, sendo considerados 2 anos a mais de análise de currículo para duas licenças, 3 anos a mais para três licenças e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

assim sucessivamente. A situação de MATERNIDADE ou ADOTANTE deverá ser declarada no momento da inscrição. Esta regra NÃO se aplica para a paternidade.

3.1.4.2 Para obter o benefício a candidata deve enviar a Declaração de Licença Maternidade ou Licença Adotante, acompanhada de certidão de nascimento, quando for o caso, por e-mail para pesquisa.prppqi@iffarroupilha.edu.br, solicitando a alteração do período de avaliação, até a data limite 23/04/2025.

3.1.5 A avaliação do Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) será realizada de acordo com a área de avaliação Qualis/Capes equivalente à do CNPq indicada no momento da submissão do projeto de pesquisa. A extração dos dados será realizada via Portal Integra do IFFar (<https://integra.iffarroupilha.edu.br>), conforme pontuação descrita no Anexo 2 - Produção Intelectual.

3.1.6 O pesquisador é responsável pela veracidade e o correto preenchimento das informações no seu Currículo Lattes.

3.2.6.1 O pesquisador pode perder a totalidade da sua pontuação acadêmico-científica caso seja identificado preenchimento de informações falsas ou em local inadequado do Currículo Lattes, que possa vir a favorecer o proponente.

3.2 O processo seletivo será realizado em caráter classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) e da Nota do(s) Projeto(s) (NP), conforme Anexo 1, atribuído a cada pesquisador candidato à concessão de cota de bolsa de iniciação científica.

3.3 Nos casos de empate, terão prioridade os pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos respectivos projetos.

4 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

4.1 As cotas de bolsa serão distribuídas em rodadas entre os projetos classificados, seguindo a ordem decrescente de valores do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada projeto, observando as etapas consecutivas seguintes:

1ª Etapa – Iniciando do topo da lista de projetos ranqueados: distribuição de cotas de bolsas PIBIC-Af CNPq entre os pesquisadores com titulação de doutor, considerando-se atender discentes que tenham ingressado no ensino superior por intermédio de uma ação afirmativa de ensino superior beneficiários de políticas de ações afirmativas.

- Ao final desta etapa, caso a quantidade de bolsas PIBIC-Af CNPq solicitadas seja maior que o número de cotas disponíveis desta modalidade, os projetos não contemplados passarão a concorrer na distribuição de cotas de bolsas nas próximas etapas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2ª Etapa – Continuando na posição da lista de projetos ranqueados imediatamente após o último projeto contemplado na etapa anterior: distribuição de cotas de bolsas PIBIC/PIBITI CNPq entre os pesquisadores com titulação de doutor.

3ª Etapa – Continuando na posição da lista de projetos ranqueados imediatamente após o último projeto contemplado na etapa anterior: distribuição de cotas de bolsas PROBIC/PROBITI FAPERGS entre os pesquisadores com titulação de doutor e ao limite máximo de 02 (duas) destas cotas por pesquisador.

4ª Etapa – Reiniciando do topo da lista de projetos ranqueados: distribuição de bolsas PIBIC-EM CNPq para os pesquisadores com titulação mínima de mestre. Caso algum projeto já tenha sido contemplado com bolsa(s) nas etapas anteriores, este só receberá nova cota após todos os demais projetos terem igualado a sua quantidade de bolsas recebidas.

5ª Etapa – Continuando na posição da lista de projetos ranqueados imediatamente após o último projeto contemplado na 3ª etapa: distribuição de cotas de bolsas PAIC-ES/PAIT-ES e PAIC-PG/PAIT-PG IFFar para os demais pesquisadores com titulação mínima de mestre, com base na ordem decrescente do IFC dos pesquisadores do *campus*.

6ª Etapa – Continuando na posição da lista de projetos ranqueados imediatamente após o último projeto contemplado na 4ª etapa: distribuição de cota de bolsa PAIC-ET/PAIT-ET IFFar para os pesquisadores com titulação mínima de mestre, com base na ordem decrescente do IFC dos pesquisadores do *campus*.

4.2 As rodadas de distribuição de bolsa ocorrem após cada projeto classificado ter recebido 01 (uma) bolsa e no caso de ainda existirem cotas disponíveis. Para isso, reinicia-se a distribuição ordenada pelo Índice Final Classificatório (IFC), porém observando a quantidade de bolsas solicitadas em cada projeto e sua respectiva modalidade.

4.3 Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão usar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes voluntários (PVIC e PVIT).

4.3.1 Os pesquisadores deverão solicitar a conversão de planos de trabalho para discentes voluntários a Coordenação de Pesquisa do seu respectivo *campus*. Esta se encarregará de encaminhar a relação de pesquisadores e dos respectivos planos de trabalho até **31/08/2025** para o e-mail pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br.

4.3.2 Após a data de **31/08/2025**, planos de trabalho que não foram contemplados com cotas de bolsa, nem convertidos para vinculação de discente voluntário, serão excluídos do respectivo projeto.

4.3.3 Adicionalmente, planos de trabalho para discentes voluntários poderão ser cadastrados em períodos previstos no cronograma do item 11.

4.4 A PRPPGI reserva-se o direito de alterar a ordem das etapas visando atender o calendário e diretrizes das agências de fomento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Divulgação do Resultado Preliminar – O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador será divulgado no período estabelecido no cronograma do item 11.

5.2 Pedidos de Reconsideração – Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito ou no cálculo da produção científica. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo através de e-mail dirigido ao endereço pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, tendo como assunto "Recurso Edital Ranqueamento Projetos (Nome do Pesquisador)" conforme Anexo 4, no período descrito no cronograma do item 11.

5.3 Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site Institucional (www.iffarroupilha.edu.br), em que ficará disponível a lista dos pesquisadores contemplados com cotas de bolsas.

6 DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Todos os bolsistas deverão ser indicados nos períodos descritos no cronograma apresentado no item 11 do presente edital, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

6.1.1 ATENÇÃO: a não indicação de discente(s) até as datas estabelecidas no cronograma poderá implicar na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo coordenador de projeto classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao pesquisador pela PRPPGI.

6.2 A indicação do(s) bolsista(s) no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:

- a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa.
- b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

6.3 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 O orientador a ser indicado no plano de trabalho deve ser o coordenador do projeto.

6.5 A expedição dos certificados ocorrerá apenas após a aprovação do Relatório Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 Substituições de bolsistas para cota em andamento podem ser realizadas no período previsto no cronograma do item 11. Para isso, devem ser comunicadas até o dia **5 (cinco) de cada mês** sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

7.2 Substituições de bolsistas devem ser realizadas em formulário próprio relacionado ao tipo de bolsa, disponibilizado pela PRPPGI e DPEP do *campus*. O pesquisador deve entregar o documento na DPEP/Coordenação de Pesquisa do *campus*, que irá encaminhar para ao e-mail: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br.

7.3 Previamente, o pesquisador também deve realizar a substituição do bolsista no SIGA: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

7.4 Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador classificado, conforme regras deste edital.

8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1 Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IFFar.

8.2 Possuir mestrado ou doutorado para concorrer a bolsas remuneradas, conforme modalidades previstas neste edital.

8.3 Ter Currículo *Lattes* atualizado.

8.4 Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós Graduação e Inovação (PRPPGI).

8.5 Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFFar cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.

8.6 Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

8.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

8.8 Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa e entrega de relatórios).

8.9 Orientar o bolsista na apresentação da produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IF Farroupilha, incluindo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação dos resultados, juntamente com seu(s) bolsista(s).

8.10 Avaliar o Relatório Final do(s) bolsista(s) e emitir seu parecer.

8.11 Submeter o Relatório Anual do projeto de pesquisa, conforme cronograma do item 11.

8.11.1 O Relatório Anual do projeto de pesquisa, a ser submetido como Resumo Expandido através do SIGAA, deverá contemplar as seguintes seções:

a) Introdução: apresentar a introdução do relatório, contendo os objetivos e a justificativa da pesquisa realizada;

b) Resultados e Discussão: apresentar de forma objetiva os principais resultados obtidos com a realização da pesquisa, confrontados com aqueles da proposta original; discorrer sobre os principais obstáculos ou dificuldades porventura encontrados; descrever as contribuições da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico; informar se houve capacitação de recursos humanos; informar se houve transferência de conhecimentos ou geração de novos produtos, tecnologias ou patentes;

c) Conclusão: apresentar as conclusões finais ou parciais, quando for o caso, do projeto de pesquisa;

d) Produção técnica/científica gerada através do desenvolvimento da pesquisa: apresentar quantitativamente o número de trabalhos individuais ou em cooperação, submetidos e/ou publicados; descrever o título do evento/periódico e a edição/ano; o tipo (artigo, resumo, resumo expandido, nota técnica ou relatório) e a situação (submetido, aceito ou publicado).

8.11.2 Material complementar: caso julgue necessário, o pesquisador poderá incluir "links" de materiais externos para complementação das informações prestadas.

8.11.3 Mesmo na ocasião da não execução e/ou execução parcial, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, o coordenador deverá produzir o relatório final atribuindo justificativa detalhada da sua interrupção. Este deve ser encaminhado a DEPEP/Coordenação de Pesquisa do *campus* que providenciará a solicitação da interrupção do projeto à PRPPGI.

8.12 Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

8.13 É vedado ao pesquisador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s).

8.13.1 Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista, caso que acarretará os procedimentos de cancelamento da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.14 Não ter pendência de entrega do Relatório Anual de projetos de pesquisa finalizados ou relatório(s) reprovado(s) após avaliação pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP).

8.15 Atender as demais normas de pesquisa do IFFar.

9 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1 Estar regularmente matriculado em curso do IFFar.

9.1.1 Para concorrer a bolsa da modalidade PIBIC-Af CNPq, em específico, o discente deve ter ingressado no ensino superior por intermédio de uma ação afirmativa prevista na Resolução nº 026/2024-CONSUP/IFFar ou ser estudante negro, indígena ou quilombola ingresso em curso superior do IFFar.

9.2 Ter seu currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado.

9.3 Não ter reprovação com disciplinas afins ao projeto de pesquisa.

9.4 Entregar ao coordenador do projeto as informações e os documentos necessários para implementação da bolsa.

9.5 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.

9.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

9.7 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho em eventos de Iniciação Científica ou Tecnológica, como a Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT) e as Jornadas Científicas/Tecnológicas dos *campi*.

9.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFFar.

9.9 Submeter o Relatório Final do projeto de pesquisa, conforme cronograma do item 11.

9.10 O bolsista deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho, cumprindo carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades curriculares.

9.11 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, principalmente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Projetos envolvendo pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- b) Projetos envolvendo experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- d) Projetos envolvendo experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- 10.2 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, os selecionados poderão realizar as atividades propostas sem o recebimento de bolsa ou solicitar o cancelamento do projeto, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 10.3 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.
- 10.4 É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPPGI, principalmente àquelas referentes à entrega dos relatórios finais, os resumos para participação na MEPT e nas Jornadas Científicas dos *campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s).
- 10.5 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), via formulário específico, para posterior avaliação.
- 10.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.
- 10.7 A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 10.8 O Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do IFFar poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica informada pelo pesquisador.
- 10.9 O processo de seleção será acompanhado pelo CIP e pela PRPPGI do IFFar e os casos omissos serão analisados pelos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	25/03/2025
Prazo para impugnação do edital	26/03/2025
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA (*)	27/03/2025 a 23/04/2025
Live tira-dúvidas do Edital, transmitida pelo canal da WebTV do IFFar no YouTube	11/04/2025 às 14h
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq pelo pesquisador	até 23/04/2025
Homologação preliminar dos projetos de pesquisa inscritos	25/04/2025
Período de adequação do nível de planos de trabalho cadastrados	25/04/2025 a 30/04/2025
Solicitação de recurso administrativo relacionado a homologação preliminar	30/04/2025
Homologação final dos projetos de pesquisa inscritos	Até 07/05/2025
Resultado preliminar das propostas aprovadas e ranqueadas	Até 25/06/2025
Solicitação de recurso administrativo relacionado ao resultado preliminar	27/06/2025
Resultado final das propostas aprovadas e ranqueadas	Até 01/07/2025
Distribuição de bolsas FAPERGS, CNPq e IFFar aos projetos ranqueados	01/07/2025 a 11/07/2025
Período para coordenadores de projetos enviar os dados dos bolsistas remunerados CNPq e FAPERGS para a PRPPGI	Até 18/07/2025
Período para coordenadores de projetos enviar os dados dos bolsistas remunerados IFFar para a DPEP do <i>campus</i>	Até 18/07/2025
Período OBRIGATÓRIO para início da execução do Projeto no SIGAA (para registro no PID)	01/08/2025 a 31/08/2025
Período OBRIGATÓRIO para indicação de bolsistas em planos de trabalho no SIGAA	01/09/2025 a 30/09/2025
Período de execução do Projeto (para fins de bolsas e orientações)	01/09/2025 a 31/08/2026
Período para substituição de bolsistas	01/10/2025 a 30/06/2026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone: (55) 3218-9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br / pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Período mensal para cadastro de plano de trabalho para discente voluntário	01/10/2025 a 30/06/2026, entre o 1º e o 10º dia do respectivo mês
Entrega de Relatório Final no SIGAA (bolsista)	Até setembro/2026
Entrega de Relatório Anual do Projeto no SIGAA (pesquisador)	Até outubro/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos Relatórios Anuais	Até 11/12/2026
Período de correção de Relatórios Anuais e reavaliação	Até 19/03/2027
Divulgação do resultado final da avaliação dos Relatórios Anuais	30/04/2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada a fim de possibilitar eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.
(**) A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento do cronograma até as 17h00min. Problemas relacionados a submissão de projetos após esse horário, a Coordenação de Pesquisa/PRPPGI não se responsabiliza.

Santa Maria/RS, 25 de março de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO 1: SOBRE OS ÍNDICES CLASSIFICATÓRIOS

1. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da produção bruta do pesquisador (IPI).

Cálculo do FPPI

Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$;

Se $IPI \leq 1000$, então $FPPI = IPI/100$

onde:

IPI: Índice de Produtividade Individual do pesquisador, que será calculado a partir das produções científicas, artístico-cultural, propriedade intelectual e orientações concluídas no período entre 2021 e 2025 referidas no Currículo Lattes (conforme Anexo 2).

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada Currículo Lattes do pesquisador cadastrada no CNPq.

2. Nota do Projeto (NP)

A Nota do Projeto será a média aritmética das avaliações obtidas.

Obs.: Para esse cálculo, serão levados em consideração apenas os projetos com planos de trabalho cadastrados no presente edital.

3. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde à média ponderada do FPPI, que terá peso 5 (cinco), e da nota do projeto (critérios Anexo 3), que terá peso 5 (cinco).

Então,

$$IFC = [(FPPI \times 5) + (NP \times 5)] / 10$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO 2: PRODUÇÃO INTELECTUAL

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que deve ser considerada para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
A. PRODUÇÃO	
1. Livro ou capítulo de livro com ISBN:	
1.1 Livro publicado com ISBN	15 pontos
1.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	5 pontos
2. Artigos publicados com Qualis Capes*	
2.1 Artigos Científicos Qualis A1	20 pontos
2.2 Artigos Científicos Qualis A2	18 pontos
2.3 Artigos Científicos Qualis A3	17 pontos
2.4 Artigos Científicos Qualis A4	16 pontos
2.5 Artigos Científicos Qualis B1	15 pontos
2.6 Artigos Científicos Qualis B2	13 pontos
2.7 Artigos Científicos Qualis B3	10 pontos
2.8 Artigos Científicos Qualis B4	5 pontos
2.9 Artigos Científicos Qualis C	1 ponto
2.10 Artigos Científicos não inseridos no sistema Qualis Capes	1 ponto
3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	
3.1 Trabalho completo	1 ponto
3.2 Resumo expandido	0,5 ponto
3.3 Resumo simples	0,3 ponto
B. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	
1. Supervisão de pós-doutorado	8 pontos
2. Tese de doutorado	8 pontos
3. Dissertação de mestrado	5 pontos
4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3 pontos
5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2 pontos
6. Iniciação Científica/Tecnológica	2 pontos
7. Orientação de outra natureza	1 ponto
C. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS	
1. Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3 pontos
2. Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2 pontos
3. Defesa de TCC de graduação	0,5 ponto
4. Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1 ponto
5. Participação em bancas de comissão julgadora	0,1 ponto
D. PRODUÇÃO TÉCNICA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1. Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	20 pontos
2. Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8 pontos
3. Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8 pontos
4. Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1 ponto
5. Produção cultural	5 pontos
6. Membro de corpo editorial/Comitê de assessoramento	2 pontos
7. Curso de curta duração ministrados	1 ponto

*Referente a classificação do quadriênio 2017-2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO 3: AVALIAÇÃO PROJETO

CRITÉRIOS	NOTA
1 - Título do projeto (0 a 10 pontos) Deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto?	
2 – Resumo do projeto (0 a 10 pontos) Deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados.	
3 – Introdução/ Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto, a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve indicar também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	
4 - Introdução/ Fundamentação teórica (0 a 10 pontos) Deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	
5 – Introdução/ Resultados esperados (0 a 10 pontos) Deverá trazer o que de bom resultará do projeto. Deve-se avaliar se com os objetivos e a metodologia é possível obter os resultados propostos no projeto. Avaliar se com cronograma proposto é possível obter esses resultados. Avaliar se o projeto tem possibilidade de geração de propriedade intelectual ou industrial.	
6 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	
7 - Metodologia (0 a 10 pontos) Deve- definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como os dados serão coletados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e a necessidade de submissão ao CEP ou CEUA.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos e/ou aquelas que retratem a origem histórica do problema, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	
9 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	
Pontuação FINAL (Média de todas as notas atribuídas à proposta)	

PARÂMETROS

NOTA	DESCRIÇÃO
0	Não atende: O item foi desconsiderado.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que sem clareza das características em foco.
5,1 a 7,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA, entretanto PERMITE INTERPRETAÇÃO mesmo que duvidosa da característica em foco.
7,1 a 8,5	Bom: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto permite interpretação mesmo que duvidosa da característica em foco.
8,6 a 10,0	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO 4: FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome do proponente:	
Número do edital:	Código do Projeto no SIGAA:
Título do Projeto no SIGAA:	
<i>Campus:</i>	
E-mail:	Telefone:
JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)	
SOLICITAÇÃO	